CONTRATO DISPENSA 003/2022 - SISTEMA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ E A FIRMA: CRM SANTOS SOFTWARE EIRELI – ME - CNPJ 12.996.028/0001-00**, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

Aos 25 (vinte e três) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), pelo presente instrumento contratual, a ***PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ***, CNPJ n.º 01.612.601/0001-18, situada na Av. Filomeno Portela, 820 – Centro, na cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato representada pelo seu representante legal, ***Sr. THALES COELHO PIMENTEL***, Prefeito Municipal, inscrito no CPF: 006.036.013-59, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado a firma: **CRM SANTOS SOFTWARE EIRELI – ME (CRM SOFTWARE) - CNPJ 12.996.028/0001-00,** sediada na Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Sala 307, Torre B, P. Jardins, CEP: 65.074.199, Vinhais, São Luís Maranhão, neste ato representada legalmente por **Carlos Raniere Miranda Santos (Titular), CPF nº 005.046.113-30**, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, baseado em processo administrativo na modalidade Dispensa de Licitação nº 003/2022, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação e suporte técnico de software para sistema de contabilidade pública, folha de pagamento e sistema de tributos/arrecadação para a Prefeitura Municipal de Paquetá- PI, **hipótese prevista no art. 75, inciso II da lei 14.133/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Os recursos financeiros para pagamento dos serviços relacionados na CLÁUSULA PRIMEIRA correrão por conta de dotações orçamentárias: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** FPM/ICMS E OUTROS.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – A CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO pela prestação de serviços relacionados na CLÁUSULA PRIMEIRA, o valor total de **R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais),** que serão pagos em parcelas mensais de **R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)**, conforme proposta orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS EVENTUAIS E EXTRA CONTRATUAIS

4.1 – Os serviços eventuais e extra contratuais, não previstos no presente instrumento, serão cobrados separadamente pelo CONTRATADO e vencerão na entrega dos serviços relacionados na cláusula primeira, salvo acordo à parte.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL

5.1 – Os materiais e serviços, objeto do presente instrumento, serão entregues e executados nas UBS do municipio de Paquetá-PI.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 – O presente Contrato vigerá até 31 de dezembro de 2022, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SETIMA - DA ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do cumprimento deste Contrato será feita pela servidora: **Michelle Marinho Ramos – CPF n° 007.532.753-84,** designado da PMP.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – Para maior garantia entre as partes, na eventual rescisão do presente contrato, amigável ou não, deverá a parte que der causa à rescisão, comunicar o fato formalmente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

8.2 – Na hipótese de rescisão do presente contrato, o CONTRATADO se obriga a devolver à CONTRATANTE, toda a documentação que estiver em seu poder e que a ela pertencer.

CLÁUSULA NONA– DO FORO

9.1 – Por comum acordo entre as partes, fica eleito o foro da Comarca da Contratante, Estado do Piauí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE E CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Paquetá (PI), 25 de fevereiro de 2022.

THALES COELHO PIMENTEL:00603601359 Assinado de forma digital por THALES COELHO PIMENTEL:00603601359 Dados: 2022.02.25 14:17:19 -03'00'

Thales Coelho Pimentel - Prefeito Municipal
Contratante

CARLOS RANIERE MIRANDA SANTOS:00504611330 Assinado de forma digital por CARLOS RANIERE MIRANDA SANTOS:00504611330 Dados: 2022.02.25 12:44:14 -03'00'

CRM Software Eireli – ME (CRM SOFTWARE)
CNPJ 12.996.028/0001-00
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. Gualdo Vagner Soles.
CPF: 018396033-40

2. Nivaldo Holanda Barrel
CPF: 742.024.803/68